

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:** 00369/2026  
26/01/2026

**Sec. Adjunta de Administração/SEMFIPA**

**ASSUNTO**

Encaminha Memorando Nº 44/2026 - Solicitando Aditivo de 25% do Contrato Nº 001/2025 do Pregão Eletrônico Nº 038/2024 - NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI.

Memorando nº44 /2026

Caxias (MA), 26 de janeiro de 2026

Ao Exmo. Senhor

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

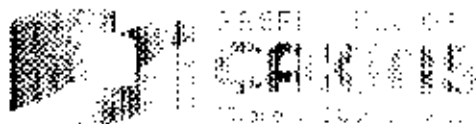
NESTA

Senhor Secretário,

A Secretaria Adjunta de Administração vem, diante de Vossa Senhoria, Solicitar a Formalização de **TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (25%)**, ao **Contrato nº 001/2025** do Pregão Eletrônico nº038/2024 e **Processo Administrativo nº04187/2025**.

A solicitação fundamenta-se:

1. **AMPARO LEGAL E CONTRATUAL:** A SOLICITAÇÃO BASEIA-SE NO ITEM 16.2 DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REFERIDO CONTRATO, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMOS NECESSÁRIOS ATÉ O LIMITE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR INICIAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 124 DA LEI Nº 14.133/2021.
2. **OBJETO E FINALIDADE:** O ADITIVO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (ESPECIFICADOS NOS ITENS 20 A 94 DO CONTRATO), GARANTINDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS**.



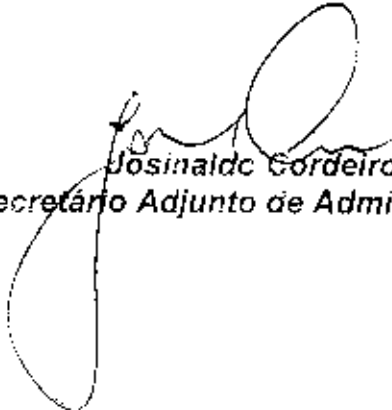
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
ADMINISTRAÇÃO

3. **IMPACTO FINANCEIRO:** O ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR ORIGINAL DE R\$ 749.667,00. MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS INICIALMENTE PACTUADOS.

Conforme especificações no contrato da empresa **NEFETITI COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 20.482.796-0001-73**, situada QUADRA 15 – CASA 22- BAIRRO SACI, TERESINA – PI – CEP: 64020-310

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

  
**Josinaldo Cordeiro**  
**Secretário Adjunto de Administração**

## JUSTIFICATIVA

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO (25%), ao Contrato nº 001/2025 do Pregão Eletrônico nº038/2024 e Processo Administrativo nº04187/2025.**

**Empresa: NEFETITI COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 20.482.796-0001-73**

**Objeto:** o aditivo visa garantir a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza (especificados nos itens 20 a 94 do contrato), garantindo o atendimento pleno das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias**.

Sobre o pedido de ADITIVO DE 25% do Contrato, referente aos serviços em questão, a solicitação fundamenta-se:

1. **AMPARO LEGAL E CONTRATUAL:** a solicitação baseia-se no **item 16.2 da cláusula décima sexta** do referido contrato, que prevê a possibilidade de acréscimos necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, em conformidade com o art. 124 da lei nº 14.133/2021.
2. **IMPACTO FINANCEIRO:** o acréscimo de 25% sobre o valor original de **R\$ 749.667,00**, mantendo-se as mesmas condições e preços unitários inicialmente pactuados.

Estes serviços têm sido realizados de modo efetivo pela empresa contratada NEFETITI COMÉRCIO EIRELI. Considerando que observou-se o crescimento no consumo de materiais de limpeza em função da necessidade de intensificar as rotinas de higienização.



REPÚBLICA  
MUNICIPAL  
CAXIAS  
MARANHÃO

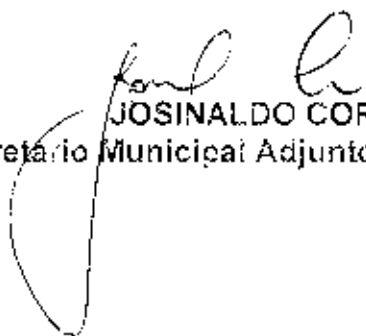
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO PATENCÍARIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
ADMINISTRAÇÃO

especialmente nas áreas de grande circulação e esse aumento, não previsto no planejamento inicial, gerou um consumo além do volume contratado. Diante dos fatores, o aditivo de quantitativo é necessário para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais de limpeza mantendo o ambiente seguro e em conformidade com as exigências de higienização.

Considerando ainda os preços praticados atualmente no mercado; considerando a economicidade ao erário público; considerando a economia de tempo ao não prejudicar o andamento na execução de serviços essenciais ao município, venho através do presente, confirmar e concordar com o Aditivo de 25% do Contrato.

Caxias (MA), 26 de janeiro de 2026

  
**JOSINALDO CORDEIRO**  
Secretário Municipal Adjunto de Administração

03  
00869/2026

**NEFERTITI COM.**

**NEFERTITI COMÉRCIO**

Q15-C22 SADE TERESINENSE

99.981.527-90

END: RUA DO BOM FIM, 111 -

**OFÍCIO Nº 003/2026**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA A/C: SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO – SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL (25%) AO CONTRATO Nº 001/2025**

**SENHOR SECRETÁRIO,**

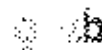
A EMPRESA **NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.482.796/0001-73**, vem, por intermédio deste, solicitar a formalização de **Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato Nº 001/2025** (decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2024 - Processo Administrativo nº 04187/2025).

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **AMPARO LEGAL E CONTRATUAL:** A solicitação refere-se ao item **16.2 da Cláusula Décima Sexta** do referido contrato, que prevê a possibilidade de acréscimos necessários até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, em conformidade com o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
2. **OBJETO E FINALIDADE:** O aditivo visa garantir a continuidade do fornecimento de materiais de limpeza (especificados nos itens 20 a 94 do contrato), garantindo o atendimento pleno das necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias**.
3. **IMPACTO FINANCEIRO:** O acréscimo de 25% sobre o valor original de **R\$ 749.667,00**, mantendo-se as mesmas condições e preços unitários inicialmente pactuados.

Desse forma, solicitamos o encaminhamento do pleito para análise da consultoria jurídica (DFP e ONGÃO), visando a posterior assinatura do **Termo Aditivo** por atos administrativos e formalização formal, conforme o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
**JOSE PEREIRA BISPO NETO**  
CPF: 22.057.032-16-40.44-0000  
www.casasimilares.com.br/assinatura

**JOSE PEREIRA BISPO NETO**

PROFESSOR



|                   |
|-------------------|
| FOLHA: 04         |
| PROC.: 00369/2026 |
| DISTRICA: 0       |



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010321030421**

**CPF/CNPJ:** 20.482.796/0001-73

**Nome/Razão Social:** NEFERTITI COMERCIO EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/12/2025 07:42:39**  
**VÁLIDA ATÉ 22/02/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/porta-publica/>.

Código de Autenticação: 4AF05BFF-0FE2-4198-BE4B-D392FE3FF1EE



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

RECIBO 05  
00369/2026  
2026



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010221069367**

**CPF/CNPJ:** 20.482.796/0001-73

**Nome/Razão Social:** NEFERTITI COMERCIO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2025 16:14:22**  
**VÁLIDA ATÉ 24/02/2026**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://sintweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 25737D79-41C5-49D8-9B1E-13A242A1B356





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.482.796/0001-73  
**Razão**  
**Social:** METERITE COMERCIO LTDA  
**Endereço:** Q SACI 22 / SACI / TERESINA / PI / 64020-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2026 a 10/02/2026

**Certificação Número:** 2026011204342540172743

Informação obtida em 15/01/2026 10:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

04  
00369/2025  
Folha 1 de 1

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**  
**CÓDIGO DE CONTROLE: 0330931/25-21**

**CPF/CNPJ:** 20.482.796.0001-73

**Contribuinte:** NEFERTITI COMERCIO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 17:50:25 h. do dia 01/11/2025

Validade: 30/01/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

**Observações:**

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I do Decreto nº 11333/2011.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOINHA: 08  
PRCE: 00369/2025  
RUBRICA:

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEFERTITI COMERCIO LTDA  
CNPJ: 20.482.796/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:01 do dia 24/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2026.

Código de controle da certidão: **218B.D390.9E4A.4106**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09  
00369/2026



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEPERTITI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.482.796/0001-73  
Certidão nº: 43251711/2025  
Expedição: 29/07/2025, às 12:17:18  
Validade: 25/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEPERTITI COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.482.796/0001-73, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Art. 11/2022 da CLT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FISCAL E PATRIMÔNIO

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

FOLHA: 10  
DOC: 00369/2024  
COL: 1  
FOLHA: 10

CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2024  
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 038/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04187/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL E PATRIMÔNIO, E A EMPRESA NEFERTITI COMERCIO EIRELI

MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal, inscrita no Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.052.820/0001-86, situada na Praça Dias Carneiro nº 607, Centro, Caxias - MA, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal e Patrimônio de Caxias - MA**, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 6.400.720/201483, inscrita(a) no CPF sob nº 807.887.103-59

**CONTRATADA:** NEFERTITI COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.796/0001-73, situada QUADRA 15 - CASA 22 - BAIRRO SÃO TERESIA - PI - CEP: 84000-000 - E-mail: [jimpex.eco@gmail.com](mailto:jimpex.eco@gmail.com), neste ato representado pela Sr. Jose Maria Macêdo Neto, portador(a) do RG nº 330.633-82

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital Eletrônico Nº 038/2024, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, nos princípios do direito público e demais normas pertinentes a espécie, ajustando e tornando firme e definitiva as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (Art. 92 - I)**

1.1 O objeto é contratação da empresa Assessoria Zart para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Caxias, Caxias E Tecnologia De Caxias nas condições estabelecidas no Termo de Referência

**1.2 Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MARCA   | UNID | QUANT | UNITÁRIO | VALOR R\$     |  |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-------|----------|---------------|--|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |      |       |          | TOTAL         |  |
| 20   | Desinfetante, bombinhas de Cl - desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 concentração à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto de dimetil benz, contém tensoativos teurativos, solução concentrada, frasco 1,5 l, solução aquosa, característica: agradável aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Aplicação: Marinho, Flora, Caxias, Pinho. De uso universal. A embalagem conterá o exteriormente as instruções | NEOLIMP | Unid | 2.476 | 7,76     | R\$ 19.181,26 |  |

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS  
CAXIAS DO NORTE - PI  
CAXIAS DO NORTE - PI  
CAXIAS DO NORTE - PI

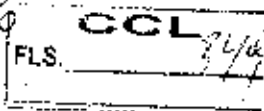


**CAXIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

41  
00369/2026



|    | identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |     |       |      |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|-------|------|---------------|
| 21 | Desinfetante bombonas de 5L - desinfetante concentrado na forma líquida composição à base de quaternário de amônio princípio ativo cloro ativo dimetil benz amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada forma líquida solução aquosa característica amarela com aroma. Ação de desinfecção e desodorização do ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda, de Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde | NEDUMF | Jav | 425   | 7,75 | R\$ 6.393,75  |
| 25 | Detergente líquido - 5L para lavar louça - Bombona com 05 litros, detergente líquido para lavar louças. Solução aquosa de tensoativos aniónicos com coadjuvantes. Teor ativo concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros, com tampa de uso econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico pH 8,5 - 9,5 (10% aquoso) autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA com rótulo indicando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto.                                                  | LIMPOX | Jav | 6.000 | 8,30 | R\$ 24.900,00 |
| 26 | Detergente líquido neutro para lavar louça - Bombona com 05 litros detergente líquido para lavar louças. Solução aquosa de tensoativos aniónicos com coadjuvantes. Teor ativo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LIMPOX | Jav | 6.000 | 8,30 | R\$ 8.300,00  |



**CAXIAS**

12  
00369/2020  
CCL  
FLS. 38

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
DESENVOLVIMENTO E  
PLANEJAMENTO  
E CONTABILIDADE FISCAL

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |         |       |        |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------|--------|---------------|
|    | concentrado em embalagem plástica reciclável de 250 ml com tampa de plástico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 8,0 a 12,0 (10% aquoso) e aprovado pelo Ministério da Saúde - ANVISA com rótulo indicando o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade do produto.                                                                                                                                                                        |         |         |       |        |               |
| 27 | Dispenser de parede de sabonete líquido. O dispenser para Sabonete Líquido c/Reservatório reservatório para 800 ml, base em Aço e tampa em Aço inox 304 Polido, fechamento com chave AC 45500.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PLASTIC | litro   | 690   | 15,90  | R\$ 10.812,00 |
| 41 | Lixeira em inox 304, 40L com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 40L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ALUMIN  | unidade | 110   | 179,90 | R\$ 20.850,00 |
| 43 | Lixeira em inox 304, 60L - Armagem tubular em aço inox com tampa acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ALUMIN  | unidade | 110   | 246,90 | R\$ 37.035,00 |
| 44 | Lixeira em inox 304, 60L - Armagem tubular em aço inox com tampa acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ALUMIN  | unidade | 50    | 246,90 | R\$ 12.345,00 |
| 74 | Sabão em pó - Sabão em pó, caixa com 24 unidades 500G. Composição: água, benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador notável, corante, água e perfume que seja biodegradável, não contendo tensoativos aniônicos, com viscosidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm³, cor azul e que seja estável em água. Ph 9,0 a 10,0. O produto deverá apresentar no mínimo rotulagem com data de validade decorrente | LOME    | kg      | 1.125 | 45,00  | R\$ 50.625,00 |



**CAXIAS**

FOLHA: 13  
PROC. 00369/2005  
RUBRICA: 2

CCL 251

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |       |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------|---------------|
|    | fabricante. Deve conter precauções, com peso líquido produto e peso líquido                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |       |               |
| 75 | Sapão em pó - listado em caixa com 24 unidades 500G. Composição: sulfato de benzeno sulfonato, cloreto de sódio, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, citrato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, corante, água e perfume. Deve ser biodegradável e conter tensoativos aniónicos. Densidade específica média de 0.450-0.600g/cm³. Cor azul e que seja solúvel em água. Ph: 9-11. O produto deverá apresentar no mínimo rotulagem indicando data de validade, dados do fabricante, marca e composição do produto e peso líquido. |  |  | 45,00 | RS 18.875,00  |
| 76 | Saco plástico para lixo comum de 100 L - Saco plástico para lixo comum capacidade de 110 litros medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | 27,00 | RS 147.825,00 |
| 80 | Saco plástico para lixo comum de 100 L - Saco plástico para lixo comum capacidade de 110 litros medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | 27,00 | RS 49.275,00  |
| 85 | Saco plástico para lixo comum de 100 L - Saco plástico para lixo comum capacidade de 110 litros medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  | 9,90  | RS 8.625,00   |





**CAXIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E ORÇAMENTO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

00369/2026

FLS. 112

|    |                                                                                                                                                                                                    |      |    |     |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------|
|    | os dados do fabricante, marca e composição, em 100 g.                                                                                                                                              |      |    |     |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |
| 87 | Pacote com 100 unidades.<br>Saco plástico para lixo infectante 30L, saco de lixo para resíduos biológicos infectantes e tóxicos.                                                                   |      |    |     |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |
|    | Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, não sendo leitoso. O produto deve ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades. | FLEX | PL | 250 | 11,50 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ 43.125,00 |
| 88 | Saco plástico para lixo infectante 30L, saco de lixo para resíduos biológicos infectantes e tóxicos.                                                                                               |      |    |     |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |
|    | Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, não sendo leitoso. O produto deve ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades. | FLEX | PL | 250 | 11,50 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ 14.375,00 |
| 89 | Saco plástico para lixo infectante 50L, saco de lixo para resíduos biológicos infectantes e tóxicos.                                                                                               |      |    |     |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |
|    | Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, não sendo leitoso. O produto deve ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades. | FLEX | PL | 250 | 17,25 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ 64.657,50 |
| 90 | Saco plástico para lixo infectante 50L, saco de lixo para resíduos biológicos infectantes e tóxicos.                                                                                               |      |    |     |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |               |
|    | Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, não sendo leitoso. O produto deve ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades. | FLEX | PL | 250 | 17,25 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ 21.562,50 |
|    | Saco plástico para lixo infectante 50L, saco de lixo para resíduos biológicos infectantes e tóxicos.                                                                                               | FLEX | PL | 250 | 23,00 |  |  |  |  |  |  |  |  |  | R\$ 86.250,00 |



**CAXIAS**

FOLHA: 15  
 PREÇO: 00369/2036  
 R\$ 1.000,00

FLS. 43

SECRETARIA MUNICIPAL  
 DE ADMINISTRAÇÃO,  
 SAÚDE, PLANEJAMENTO  
 E ORÇAMENTO

SECRETARIA  
 MUNICIPAL  
 ADJUNTA DE  
 FINANÇAS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |     |       |               |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|-------|---------------|
| 91 | Infecante 100L saco de lã<br>para resíduos biológicos<br>infectantes e tóxicos.<br>Confeccionado em polietileno<br>de alta densidade, de<br>material virgem, cor branca<br>leitoso. O produto deve ter<br>registro na ANVISA de acordo<br>com a NBR 9191 e NBR 7500<br>da ABNT. Pacote com 100<br>unidades                             |     |    |     |       |               |
| 92 | Saco plástico para lixo<br>infectante 100L saco de lã<br>para resíduos biológicos<br>infectantes e tóxicos.<br>Confeccionado em polietileno<br>de alta densidade, de<br>material virgem, cor branca<br>leitoso. O produto deve ter<br>registro na ANVISA de acordo<br>com a NBR 9191 e NBR 7500<br>da ABNT. Pacote com 100<br>unidades | FLK | Po | 250 | 23,00 | R\$ 28.750,00 |
| 93 | Saco plástico para lixo<br>infectante 200L saco de lã<br>para resíduos biológicos<br>infectantes e tóxicos.<br>Confeccionado em polietileno<br>de alta densidade, de<br>material virgem, cor branca<br>leitoso. O produto deve ter<br>registro na ANVISA de acordo<br>com a NBR 9191 e NBR 7500<br>da ABNT. Pacote com 100<br>unidades | FLK | Po | 375 | 28,75 | R\$ 53.906,25 |
| 94 | Saco plástico para lixo<br>infectante 200L saco de lã<br>para resíduos biológicos<br>infectantes e tóxicos.<br>Confeccionado em polietileno<br>de alta densidade, de<br>material virgem, cor branca<br>leitoso. O produto deve ter<br>registro na ANVISA de acordo<br>com a NBR 9191 e NBR 7500<br>da ABNT. Pacote com 100<br>unidades | FLK | Po | 326 | 28,75 | R\$ 17.968,75 |

13. Vinculam esta contratação ao parecer favorável da Comissão de Licitação.  
 13.1 O Termo de Referência.



**CAX 198**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
DEBENTURAS PLANEJAMENTO  
DEBENTURAS FAZENDARIA

SECRETARÍA  
MUNICIPAL  
ACUÑA DE  
FINANZAS

- 1.3.2. A Proposta de contratação
- 1.3.3. Eventuais alterações de preço e prazo e suas justificativas

**2. CLÁUSULA SEGUNDA.- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da regulamentação instituída se a natureza de sua natureza e terá a vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 10.130, de 1991.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado sucessivamente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período fixado, exceto se houver motivo de ordem pública ou de interesse social, as quais serão previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E ESTADO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução normal das atividades de gestão de resíduos sólidos não passará assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observância e adequação aos objetivos estabelecidos no "Tempo de Referência" anexo a este Contrato

**4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATO**

4. Não será admitida a inscrição de candidatos que não tenham concluído o ensino médio.

5. CLÀUSULA QUINTA - V4.08 [art. 92, v.

5.1. O valor da contratação é de R\$ 749.867,10 (Setecentos e quarenta e nove mil, Seiscentos e sessenta e sete reais).

5.2 No valor acima estão incluídos todos os ônus e despesas adicionais, diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto inclusive tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e, segundo o preço de exaustão ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA. PAGAMENTO de \$ 2.000,00

6.1. O prazo para pagamento do contrato e das parcelas decorrentes a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, VI)

7.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e inalterados pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um (1) mês, a partir da data em que os preços locais serão reajustados, com a aplicação pelo Contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3 Nos reajustes subsequentes ao anterior, o acréscimo ou o decréscimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso na entrega, o valor da multa de mora será de 0,5% (meia por cento) sobre o valor da importância calculada pela taxa de juros de mercado.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser revogado de qualquer forma não poderá mais ser utilizado, será adotado em substituição o índice a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal ou pactuação em contrário, a Comissão de Regulação então em vigor reajustamento do preço do valor médio mensal, conforme determinado pelas partes elegerão novo índice oficial para

77. O reasuste será realizado em 30/05/2016 a partir das 14h.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (as 82, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Cont. da J.:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas no Tratado de acordo com o contrato e seus anexos

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Plano de Referência;



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FUNDAMENTAL

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 30 dias, a partir dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, a qualidade e a conformidade com a finalidade de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, em 5 (cinco) dias úteis, as irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, mantendo o cumprimento do prazo estabelecido, sob as suas expensas.
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal em respeito à paridade incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento, quando houver inadimplência sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, na Lei nº 14.133/21.
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital de Referência.
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 8.10. Cientificar o órgão de controle administrativo do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 8.11. Explicitamente omitir, de sua submissão, as suas condições e obrigações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os eventuais interesses manifestamente manifestos, mas não os meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto.
  - 8.11.1. A Administração, ao protocolar o pedido de ciência, da data do protocolo do requerimento para decidir admitida a prorrogação máxima de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Responder eventual reclamação de inadimplência financeira ou econômico-financeira feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.13. Notificar os empenhos ou garantias ligadas ao contrato em processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado imediatamente, por escrito, a qualquer ato de projeto pelo Contratante, no caso do art. 53 §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por qualquer indenização ou danos causados pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, com exceção das que sejam causadas a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XV e XVII)

- 9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações decorrentes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da sua própria execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir descritas:
- 9.2. Manter preposto adstrito à Administração no local de trabalho, para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a mençãoção do endereço da residência do preposto não será recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo ser o mesmo designado para a execução da atividade.
- 9.4. Efetuar a entrega dos bens, em pacotes devidamente rotulados e fiscalizados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no seu termo de referência, ou da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente decorrente de falhas ou de negligências do local indicado para entrega, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo transporte, nem pela obra para viabilizar o transporte.
- 9.6. Atender às determinações legais em vigor, por força do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, e prestar todo esclarecimento ou informação que for solicitado.
- 9.7. Apoiar os empregados necessários ao cumprimento das obrigações deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou substituir as suas falhas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a critério do recebimento, ou substituição do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.9. Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da aplicação no objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.072, de 1990), bem como por todos os quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, não reduzindo esse valor, caso haja a fatalidade, ou a interrupção da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar nos pagamentos devidos, ou de garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, o cônjuge, o ascendente ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em qualquer parte do contrato ou do objeto, o gestor no contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

|           |                 |          |
|-----------|-----------------|----------|
| FOLHA: 18 | PRC: 00369/2016 | FLS. 256 |
| RUBRICA   |                 |          |



**CAXIAS**  
MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E FISCALIDADE

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

- 9.11. O contratado deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica para aprovação da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à regularidade fiscal; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) promissões que condicionem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Declaração de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, com todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no curso do cumprimento das obrigações;
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de trabalho, para coleta dos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e conservação de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do instrumental técnico ou instrumento congêneres;
- 9.19. Não permitir a utilização no curso do trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação do pessoal;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, ou para aposentado, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o artigo anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 15, parágrafo único da Lei nº 14.133/21);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual aquiescência ou comprometimento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos verificados, decorrentes de faltas, falhas e incertezas, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o cumprimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 146, III, da Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos padrões, regras e normas do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

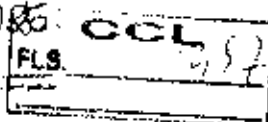
- 10.1. As partes deverão cumprir o art. 10º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do cumprimento do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de anotação expressa;
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais em qualquer das hipóteses permitidas em lei;
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 30 (trinta) dias, por escrito, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser firmados pelo Contratante;
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados dos termos do art. 10º da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 10º da LGPD, vedada a retenção de qualquer documento ou necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento das obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE DE PLANEJAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS



10.6. É dever do contratado, em todo e em qualquer hipótese, cumprir os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá assegurar a integridade e o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por qualquer intervenção.

10.8. O Contratante poderá solicitar o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais solicitações de intervenção formalizada.

10.9. O Contratado deverá manter os dados tratados em formato eletrônico, passível de atualização, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados tratados e do cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados de dados pessoais de contratados e fornecedores, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente seguro, controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 32), com acesso restrito, rastreio e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de violação de dados pessoais.

10.10.1. Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados em outras aplicações e hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a sanções administrativas aplicadas em razão do tratamento de dados pessoais quando indicado pela autoridade competente, em conformidade com as normas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia em nenhuma hipótese.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o licitante que, após a publicação do edital, não cumprir o disposto no inciso I do art. 92, XIV da Lei nº 10.520/2002, quando for o caso, em qualquer das seguintes hipóteses:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para a licitação, não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante a licitação;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta de forma completa, legível e assinada, ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar a proposta, mesmo da modalidade eletrônica, exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado, ou não se apresentar para a abertura da proposta;

12.1.2.4. deixar de apresentar a proposta;

12.1.2.5. apresentar proposta, durante a licitação, com alterações das especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato, ou não cumprir o disposto no inciso II do art. 92, XIV da Lei nº 10.520/2002, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.3.1. recusar-se a assinar a proposta, ou não apresentar o instrumento de registro de preço, ou a aceitar ou retratar o instrumento equivalente ao contrato, antes da assinatura;

12.1.4. apresentar declaração de documentação falsa ou falsa ou omissão ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo impróprio ou inconveniente, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conflito de interesses com o pregoeiro;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a fraude ou o julgamento;

12.1.6.3. apresentar proposta falsa ou fraudulenta;

12.1.7. praticar atos ilícitos ou fraudes a fim de obter vantagem na licitação;

12.1.8. praticar atos lesivos previstos no art. 92, XIV da Lei nº 10.520/2002.

12.2. Com fulcro na Lei nº 10.520/2002, a Administração poderá, mediante a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, cumulativas das responsabilidades cíveis e criminais:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de participação;

12.2.4. declaração de inabilitação para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provido o necessário para a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão observados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

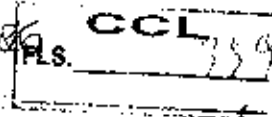


**CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
E DE GOVERNANÇA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

21  
00369/2021



- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estabelecido, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração suportar o aumento de preço do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em culpa, sendo-lhe aplicadas as sanções administrativas, e
- 13.3.2. poderá a Administração, após o término do contrato, e, no caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratada;
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumprir as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicar-se-ão também as artigos 132 e 133 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou reorganização da entidade ou a extinção da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de cumprimento contratual;
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, assim como o termo de suspensão, será expedido por:
- 13.5.1. Balanço dos eventos ocorridos, a ser anexado ao processo administrativo;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos efetuados, a ser anexado ao processo;
- 13.5.3. Indenizações e multas;
- 13.6. A extinção do contrato não configura, por si só, o rompimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será ciente de responsabilização, a ser apurada pelo Poder Judiciário (art. 131 caput da Lei nº 14.133 de 2021);
- 13.7. O contrato poderá ser extinto, quando constatarem que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou qualquer outra com o agente público ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado funções importantes ou que tenha participação ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, de qualquer grau (art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes do presente instrumento contratual, em virtude dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, serão suportadas pelo seguinte:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II Fonte de Recursos: 04
- III Programa de Trabalho: 04.01.0000.00.00.0000
- IV Elemento de Despesa: 04.01.0000.00.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, VII)

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais sobre o assunto, bem como as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e demais normas aplicáveis aos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais serão feitas no curso da execução dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado e o contratante poderão, por meio de termo aditivo, fazer os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 10% (dez por cento) por alteração da inicial atualizada do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser providas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, exceto nos casos de urgência ou necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização de aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não constarem em documento de natureza pública, e, quando por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 133 da Lei nº 14.133 de 2021.



**CAXIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
ORÇAMENTOS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FISCAL

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

# **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante publicar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 91 e 104 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, do Lei nº 14.133/21, e ao art. 2º, 2º da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2011.

# **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Administração da (CONTRATANTE) reservará o direito de decidir, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de ordem pública, moral, ética, segurança, ou de maior ou menor interesse.

18.1.1. Para os casos previstos no respectivo inciso da cláusula 17.1, a (CONTRATANTE) poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de avaliar os fatos e fatos ocorridos, bem como os motivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui nela previstas, de fato, sempre, tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, de qualquer natureza, e em nome da (CONTRATANTE), cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não sendo, portanto, uma regra contratual.

18.1.3. Para assegurar regular execução das atividades previstas em (CONTRATANTE) da presente execução do presente contrato, fica desde já compelida a (CONTRATADA) a manter atualizado o endereço e o telefone, que quer a alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer alterações e modificações no presente instrumento, de qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, deverão ser feitas por escrito, e em nome da (CONTRATANTE).

18.2. Os casos omissos serão decididos pela (CONTRATANTE), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de direito administrativo e subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

# **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO art. 92, §1º**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, RJ, para o julgamento dos litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, bem como, para a homologação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

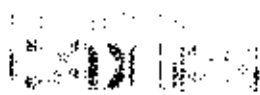
Caxias (MA)

de 2021, às 10h00min de

Sr. Othon Luiz Machado Martins,  
Secretário Municipal De Administração,  
Planejamento E Gestão Fiscal  
CONTRATANTE

NEFERTITI COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Sr. José Pereira Bispo Neto  
Pela CONTRATADA



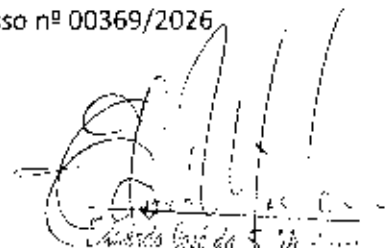


FOLHA: 23  
 PROC. 00369/8086  
 RUBRICA: 0  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
 E FISCALIDADE

24  
0369/2026

Processo nº 00369/2026

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

  
Carla José da S. M. Lima  
Diretor de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 26/01/2026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2026

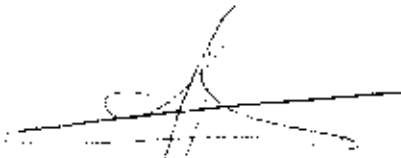
Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 564 / 2026.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 SEC. MUN. DE ADMIN., FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO FAZENDÁRIA  
Unidade: 01 SEC. MUN. DE ADM., FINANÇAS, PLANEJAMEN. E GESTÃO FAZENDARIA  
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SUPERVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO  
Dotação: 04.122.0006.2010.0000 3.3.90.30.00  
MATERIAL DE CONSUMO  
Saldo R\$: 1.276.287,50

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 26/01/2026



26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 00369/2026

**APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo aditivo conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

**DECLARO** ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**DETERMINO** que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 26/01/2026

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Gestão  
Fazendária



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

27

Processo n. 00369/2026

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 26/01/2026

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Cameiro, 600. Centro. CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA 00369/2026 Secretaria Finanças**

**EMENTA:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 14.133/2021.

## 1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do primeiro termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do Contrato nº001, do Pregão Eletrônico nº 038/2024 da Ata de Registro de Preços nº 0154/2024 oriundo do Processo Administrativo nº 04187/2025, celebrado com a empresa NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ nº20.482.796/0001-73 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária do Município de Caxias – MA, anexado ao processo encontram-se:

- a) Memorando nº44/2026, assinado pelo Sr. Josinaldo Cordeiro, Secretário Adjunto de Administração, datado de 26 de janeiro de 2026;
- b) Justificativa assinada pelo Sr. Josinal Cordeiro, Secretário Municipal Adjunto de Administração, datado de 26 de janeiro de 2026;
- c) Termo de aceite da empresa NEFERTITI COMÉRCIO EIRELLI;
- d) Certidões negativas de débitos da empresa;
- e) Cópia do contrato anteriormente mencionado, para fins de solicitação de aditivo contratual;
- f) Extrato do contrato supracitado;
- g) Dotação orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, Contador, datada de 26 de janeiro de 2026;
- h) Autorização Orçamentária e Financeira, assinada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, datada de 26 de janeiro de 2026;



É o breve relatório. Passo a opinar.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº1**, do **Pregão Eletrônico nº 038/2024 da Ata de Registro de Preços nº 0154/2024 oriundo do Processo Administrativo nº04187/2025**, essa autarquia responsável justifica a necessidade do presente aditamento, *"Estes serviços têm sido realizados de modo efetivo pela empresa NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI. Considerando que observou-se o crescimento no consumo de materiais de limpeza em função de necessidade de intensificar as rotinas de higienização, especialmente nas áreas de grande circulação e esse aumento, não previsto no planejamento inicial, gerou um consumo além do volume contratado. Diante dos fatores, o aditivo de quantitativo é necessário para garantir o fornecimento contínuo e adequado dos materiais de limpeza mantendo o ambiente seguro e em conformidade com as exigências de higienização". (sic).*

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL**, conforme artigo 124, alínea "b" da lei 14133/2021", tem-se o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do **art. 124, inciso I**, e do **artigo 125 caput da Lei nº 14.133/2021**.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

**Art.124.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*



*b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

**II - por acordo das partes:**

*a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*

*b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*

*c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

*d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.*

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125, menciona uma limitação de acréscimo, a esta possibilidade, vejamos:

*Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de **50% (cinquenta por cento)**.*

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do contrato supracitado, Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

**3. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **OPINA-SE** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do **Contrato nº001, do**





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

33

**Pregão Eletrônico nº 038/2024 da Ata de Registro de Preços nº 0154/2024 oriundo do Processo Administrativo nº 04187/2025, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, presente no Contrato Inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.**

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 04 de fevereiro de 2026.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**  
*Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação*  
OAB/MA 29.749

Voltar

Atualizar

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 20.482.796/0001-73**Razão**

NEFERTITI COMERCIO LTDA

**Social:****Endereço:** Q SACI 22 / SACI / TERESINA / PI / 64020-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/01/2026 a 10/02/2026**Certificação Número:** 2026011204342540172743

Informação obtida em 15/01/2026 10:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NEFERTITI COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 20.482.796/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:01 do dia 24/12/2025 <hora e data de Brasília>.

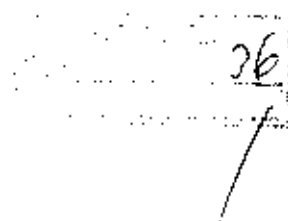
Válida até 22/06/2026.

Código de controle da certidão: **218B.D390.9E4A.4106**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010221069367**

**CPF/CNPJ:** 20.482.796/0001-73

**Nome/Razão Social:** NEFERTITI COMERCIO EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2025 16:14:22**  
**VÁLIDA ATÉ 24/02/2026**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 25737D79-41C5-49D8-9B1E-13A242A1B356



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

37  
1771  
Folha

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 008.083/26-77**

**CPF/CNPJ:** 20.482.796/0001-73

**Contribuinte:** NEFERTITI COMERCIO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:01:46 h, do dia 27/01/2026.

Validade: 27/04/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010321030421**

**CPF/CNPJ:** 20.482.796/0001-73

**Nome/Razão Social:** NEFERTITI COMERCIO EIRELI

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 24/12/2025 07:42:39**  
**VÁLIDA ATÉ 22/02/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://sijatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 4AFC5BEF-0FE2-4198-BE4B-D392FE3FF1EE



ALVARO VIEIRA  
SECRETARIA DE TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 20.482.796/0001-73

Certidão nº: 5286096/2026

Expedição: 26/01/2026, às 12:10:10

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **20.482.796/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CSJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 038/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0369/2026.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TIPO: ACRÉSCIMO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Administração e Gestão Fazendária de Caxias, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, CPF nº 907.687.103-59, a seguir denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.482.796-0001-73, situada Quadra 15 – Casa 22 – Bairro Saci, TERESINA - PI - CEP 64020-310– E-mail: [jimpex.eco@gmail.com](mailto:jimpex.eco@gmail.com), neste ato representado pela, Sr. José Pereira Bispo Neto, portador do CPF nº 019.930.633-82.

RESOLVEM celebrar o presente Aditivo de Contrato, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo contratado, referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Caxias – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA    | UNID | QTD | VALOR R\$ |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----|-----------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |      |     | UNITÁRIO  | TOTAL       |
| 20   | Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | NEOLIM P | Und  | 619 | R\$ 7,75  | RS 4.795,31 |
| 21   | Desinfetante, bombonas de 5L – desinfetante, concentrado no mínimo 1x15 composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio tensoativos, teor ativo solução concentrada, forma física solução aquosa, característica adicional com aroma. Ação de desinfecção e desodorização de ambiente. Fragrâncias Marine, Floral, Lavanda ou Pinho. De uso profissional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. | NEOLIM P | Und  | 206 | R\$ 7,75  | RS 1.598,44 |





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |        |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|------------|---------------|
| 25 | Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto.                                                                          | LIMPOX  | Und | 750    | R\$ 8,30   | R\$ 6.225,00  |
| 26 | Detergente líquido neutro para lavar louça – Bombona com 05 litros, detergente neutro líquido para lavar louças. Solução aquosa de tenso ativos aniônicos com coadjuvantes, neutro, concentrado, em embalagem plástica reciclável de 05 litros, com tampa de bico econômico, aspecto líquido viscoso e transparente, odor característico, pH 6,5 – 7,5 (10% aquoso), autorizado pelo Ministério da Saúde - ANVISA, com rótulo indicando o nome do fabricante, lote de fabricação e prazo de validade do produto.                                                                          | LIMPOX  | Und | 250    | R\$ 8,30   | R\$ 2.075,00  |
| 27 | Dispenser de parede de sabonete líquido – Dispenser para Sabonete Líquido c/Reservatório capacidade para 800 ml, base em ABS e tampa em Aço Inox 304 Polido, fechamento com chave AC 45500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PLASTIC | Und | 170    | R\$ 15,90  | R\$ 2.703,00  |
| 41 | Lixeira em inox polido 40L- com tampa, acionamento por pedal, Capacidade 40L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ALUMIN  | Und | 38     | R\$ 179,00 | R\$ 6.712,50  |
| 43 | Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubular em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ALUMIN  | Und | 38     | R\$ 246,90 | R\$ 9.258,75  |
| 44 | Lixeira em inox polido de 60L – Armação tubular em aço inox com tampa, acionamento por pedal. Capacidade 60 litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ALUMIN  | Und | 13     | R\$ 246,90 | R\$ 3.086,25  |
| 74 | Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. | LUME    | Pct | 281    | R\$ 45,00  | R\$ 12.656,25 |
| 75 | Sabão em pó – Sabão em pó, caixa com 24 und de 500G. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, branqueador óptico, enzimas, corante, água e perfume, que seja biodegradável e contenha tensoativos aniônicos, com densidade específica mínima de 0,450-0,600g/cm3, de cor azul e que seja solúvel em água, Ph: sol1% - 10,0 – 11,0, o produto deverá apresentar no mínimo: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, precauções, composição do produto e peso líquido. | LUME    | Pct | 94     | R\$ 45,00  | R\$ 4.218,75  |
| 79 | Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FLIK    | Pct | 1,36 g | R\$ 27,00  | R\$ 36.956,25 |
| 80 | Saco plástico para lixo comum de 100 L – Saco plástico para lixo com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 1,05m, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FLIK    | Pct | 456    | R\$ 27,00  | R\$ 12.318,75 |
| 86 | Saco plástico para lixo de 15L – Saco plástico para lixo com capacidade de 15 litros, na cor preta, padrão ABNT. Na embalagem deverão constar os dados do fabricante, marca e composição do produto. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | FLIK    | Pct | 313    | R\$ 6,90   | R\$ 2.156,25  |

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 800, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA  
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: [fazenda@caxias.ma.gov.br](mailto:fazenda@caxias.ma.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |     |           |               |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|-----------|---------------|
| 87 | Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades   | FLIK | Pct | 938 | R\$ 11,50 | R\$ 10.781,25 |
| 88 | Saco plástico para lixo infectante 30L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades.  | FLIK | Pct | 313 | R\$ 11,50 | R\$ 3.593,75  |
| 89 | Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades   | FLIK | Pct | 938 | R\$ 17,25 | R\$ 16.171,88 |
| 90 | Saco plástico para lixo infectante 50L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades   | FLIK | Pct | 313 | R\$ 17,25 | R\$ 5.390,63  |
| 91 | Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades  | FLIK | Pct | 938 | R\$ 23,00 | R\$ 21.562,50 |
| 92 | Saco plástico para lixo infectante 100L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades  | FLIK | Pct | 313 | R\$ 23,00 | R\$ 7.187,50  |
| 93 | Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades  | FLIK | Pct | 469 | R\$ 28,75 | R\$ 13.476,56 |
| 94 | Saco plástico para lixo infectante 200L saco de lixo para resíduos hospitalares infectantes e tóxicos, Confeccionado em polietileno de alta densidade, de material virgem, cor branco leitoso. O produto deverá ter registro na ANVISA de acordo com a NBR 9191 e NBR 7500 da ABNT. Pacote com 100 unidades. | FLIK | Pct | 156 | R\$ 28,75 | R\$ 4.492,19  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1. O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 187.416,75 (Cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos)** correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 04.122.0006.2010.0000



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor

Caxias (MA) 06 de *junho* de 2026

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS**  
Sr. Othon Luiz Machado Maranhão,  
CONTRATANTE

g. vb

Documento assinado digitalmente

JOSE PEREIRA BISPO NETO

Data: 06/02/2025 13:41:23-0300

Verifique em <https://validar.digov.br>

**NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI**  
Sr. José Pereira Bispo Neto  
CONTRATADA



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA  
MUNICIPAL  
ADJUNTA DE  
FINANÇAS

## EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0369/2026**  
**TIPO:** ACRÉSCIMO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS – MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.482.796-0001-73.

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO CONTRATADO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010, E, DE FORMA COMPLEMENTAR, DAS LEIS Nº 4.680, DE 18 DE JUNHO DE 1965, E Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Gestão/Unidade: 02
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 04.122.0006.2010.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**SIGNATARIOS:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS - MA, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, PORTADOR DO CPF Nº 907.687.103-59, E O SR. JOSÉ PEREIRA BISPO NETO – CPF Nº 019.930.633-82. REPRESENTANTE DA EMPRESA NEFERTITI COMÉRCIO EIRELI. CAXIAS - MA, 06/02/2026.